

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA No- 1, DE 23 DE MARÇO DE 2012 Disciplina o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10 c/c os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e pelo art. 20 do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, respectivamente, resolvem: Art. 1º As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao IBRAM são de competência exclusiva dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal.

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO IBRAM Art. 2º Consideram-se unidades administrativas do IBRAM, para os fins deste ato, todos os órgãos que compõem a estrutura organizacional da autarquia, conforme disciplinado na Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, no Decreto nº 6.845, de 07 de maio de 2009 e no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – PGF Art. 3º A Procuradoria-Geral Federal é composta pelos seguintes órgãos de execução que exercem as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, e representação judicial do IBRAM: I - Procuradoria Federal junto ao IBRAM; II - Procuradorias Regionais Federais; III - Procuradorias Federais nos Estados; IV - Procuradorias Seccionais Federais; e V - Escritórios de Representação. Art. 4º As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos das unidades do IBRAM são atribuições exclusivas da Procuradoria Federal junto ao IBRAM. Art. 5º As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do IBRAM serão realizadas pela Procuradoria Federal junto ao IBRAM, abrangendo inclusive as matérias afetas à finalidade institucional da autarquia. Art. 6º A Procuradoria Federal junto ao IBRAM assistirá as autoridades do IBRAM na prestação de informações em mandados de segurança e habeas data. Art. 7º O assessoramento jurídico ao IBRAM, em matéria de recuperação de créditos de natureza tributária e não-tributária, caberá à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos – CGCOB da Procuradoria-Geral Federal e aos respectivos núcleos temáticos criados nas estruturas organizacionais das Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias Seccionais Federais e Escritórios de Representação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS Art. 8º As consultas formuladas pelas unidades do IBRAM aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal responsáveis pela consultoria e assessoramento jurídicos da autarquia deverão ser autuadas e identificadas pelo número do Sistema Informatizado de Protocolo com o assunto, o nome do interessado e do órgão consulente, devendo o processo ter as suas folhas numeradas e rubricadas antes de sua remessa ao órgão jurídico e conter: I - fundamentação técnica e conclusiva do órgão ou autoridade consulente; II - informação sobre os atos e diplomas legais aplicáveis ao caso; III - explicitação da dúvida jurídica; IV - menção às opiniões contrárias que evidenciam a dúvida jurídica suscitada, quando for o caso; e V - eventuais documentos que facilitem a compreensão e o exame da matéria. § 1º Serão admitidas consultas formuladas por correio eletrônico apenas na hipótese de relevância e urgência a ser atestada pelo Procurador-Chefe do órgão jurídico consultado. § 2º Não serão conhecidas as consultas formalizadas em desconformidade com o disposto nos incisos deste artigo ou com o seu parágrafo primeiro. § 3º Os processos com instrução parcial ou insuficiente serão devolvidos pelo Procurador Federal oficiante ao órgão ou autoridade consulente. Art. 9º Os processos encaminhados à Procuradoria Federal junto ao IBRAM para análise de minutas de atos normativos, deverão observar os requisitos e procedimentos

estabelecidos no Manual de Redação da Presidência da República. § 1º As minutas de atos normativos do IBRAM, submetidas à análise da Procuradoria Federal junto ao IBRAM, deverão conter, caso modifiquem norma anterior, as indicações dos dispositivos que sofreram alteração, com a respectiva nota explicativa de sua origem. § 2º Não compete à Procuradoria Federal junto ao IBRAM a análise jurídico-formal de minutas de Manuais de Procedimentos da Administração, não havendo óbice ao questionamento de dúvidas jurídicas pontuais que surjam quando da elaboração do Manual. Art. 10 As alterações em minutas padrão de edital de licitação e de contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação da Procuradoria Federal junto ao IBRAM, com o destaque das disposições que se pretende modificar e instruídas com as respectivas justificativas. Art. 11 As atividades de consultoria prestadas pela Procuradoria Federal junto ao IBRAM deverão ser registradas no SISCON. Art. 12 As unidades do IBRAM nos estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, encaminharão os processos administrativos com as consultas jurídicas diretamente à respectiva unidade estadual da Procuradoria Federal junto ao IBRAM. § 1º As unidades do IBRAM localizadas nos demais estados da federação, encaminharão os processos administrativos com as consultas jurídicas diretamente à sede da Procuradoria Federal junto ao IBRAM, em Brasília-DF. § 2º Ressalvados os despachos que visem à adequação, requisição de diligências e solicitação de providências para a devida instrução processual, as notas técnicas e pareceres elaborados pelos procuradores federais, lotados nas unidades estaduais da Procuradoria Federal junto ao IBRAM, deverão ser submetidos à aprovação do Procurador-Chefe do IBRAM. junto ao IBRAM, poderá haver a distribuição para as unidades estaduais da Procuradoria Federal junto ao IBRAM de processos administrativos de competência da administração central do IBRAM. Art. 14 São vedadas aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal quaisquer manifestações jurídicas em consultas externas apresentadas ao IBRAM por terceiros estranhos à estrutura da autarquia.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS PARA O ATENDIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS Art. 15 A manifestação jurídica dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal deverá ser emitida nos seguintes prazos: I - pareceres e notas: a) nos processos com indicação de urgência, expressamente justificada pela direção superior do órgão consulente, em até 7 (sete) dias; b) nos casos de análise de minutas de editais, contratos, convênios e similares, em até 15 (quinze) dias; c) nos casos de exame e aprovação de minutas de portaria, resolução, instrução normativa e instrumentos análogos, em até 20 (vinte) dias; e d) nos demais casos, em até 30 (trinta) dias. II - informações, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria AGU nº 1.547, de 29 de outubro de 2008; e III - cota e despacho, em até 5 (cinco) dias. § 1º O prazos previstos neste artigo serão contados na forma do art. 66, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. § 2º O prazos previstos neste artigo poderão ser dilatados: I - mediante justificativa expressa por parte do Procurador Federal encarregado da emissão da manifestação jurídica; II - no caso de distribuição de processos administrativos de competência da administração central do IBRAM para as unidades estaduais da Procuradoria Federal junto ao IBRAM, conforme previsão do art. 13.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16 Os pareceres, notas e despachos da Procuradoria Federal junto ao IBRAM, quando aprovados pelo Procurador-Chefe, terão caráter de orientação no âmbito da Autarquia. Parágrafo Único. O Procurador-Chefe poderá delegar ao Procurador-Chefe Substituto e aos Procuradores Federais responsáveis pelas unidades estaduais da Procuradoria Federal junto ao IBRAM a aprovação dos atos referidos no caput. Art. 17 As manifestações jurídicas dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal serão formalizadas de acordo com o disposto na Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009. Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS Procurador-Geral Federal

SEÇÃO 2

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2012

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.001271/2012-11, resolve Nº 122 – LOTAR **DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO**, Advogada da União, matrícula Siape 1743684, na Consultoria-Geral da União. O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00404.002240/2012-48, resolve Nº 123 - ALTERAR O EXERCÍCIO de **PAULO HENRIQUE KUHN**, Advogado da União, matrícula Siape 1425175, da Procuradoria-Geral da União para a Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Em 28 de março de 2012 REFERÊNCIA: Processo nº 00405.001745/2012-85. Afastamento do País do Advogado da União **BONI DE MORAES SOARES**, matrícula Siape nº 1507809, Diretor do Departamento Internacional da Procuradoria-Geral da União, para participar da reunião do Projeto Julgamentos da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, de encontro com representantes da Rede Judiciária Europeia de Cooperação Jurídica Internacional e de reunião do Conselho de Assuntos Gerais e Política da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, a ser realizado no período de 10 a 22 de abril de 2012, na cidade da Haia, nos Países Baixos, incluindo trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2012

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 6º da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, e conforme art. 3º da Portaria nº 7, de 11 de dezembro de 2009, do Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, resolve: Art. 1º - O art. 1º da Portaria CSAGU nº 1, de 17 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2012, seção 2, pág. 2, passa a vigorar com a seguinte redação: I - do Gabinete do Advogado-Geral da União: a) Rosângela Silveira de Oliveira; e b) José Weber Holanda Alves. II - da Procuradoria-Geral da União: a) José Roberto da Cunha Peixoto; e b) Mônica de Oliveira Casartelli. III - da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: a) Júlio César Faria; e b) Rhaina Leandro Ellery. IV - da Consultoria-Geral da União: a) Sália Maria Leite Rodrigues Gonçalves; e b) José Andrade Brandão. V - da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União: a) Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcelos; e b) Francisco de Assis Oliveira Duarte. VI - da Procuradoria-Geral Federal: a) Bernardo Augusto Teixeira de Aguiar; e b) Alessandra Chaves Braga Guerra. VII - da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil: a) Adriana Teixeira de Toledo; e b) Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos. VIII - da Secretaria-Geral de Contencioso: a) Altair Roberto de Lima; e b) Gustavo Henrique Catisane Diniz. IX - da Secretaria-Geral de Consultoria: a) Leandro da Motta Oliveira; e b) Roberta Idilva Lima Schlaepfer. X - indicados pelos representantes das carreiras de: a) Advogado da União: Polyana Rodrigues de Almeida Lima e Paulo Roberto Gonçalves Júnior; b) Procurador da Fazenda Nacional: André Emmanuel Batista Barreto Campello e James Siqueira; c) Procurador Federal: Dimitri Brandi de Abreu e Danilo Ribeiro Miranda Martins; d) Procurador do Banco Central do Brasil: Tania Nigri e Edil Batista Junior. Parágrafo único. A CTCS será coordenada pelo representante do Gabinete do

Advogado-Geral da União. Art. 2º Delegar à Coordenadora da CTCS, nos termos do art. 11, VI, da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011, a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 7, de 11 de Dezembro de 2009, para designar eventuais substituições de representantes na Comissão Técnica do Conselho Superior-CTCS. Art. 3º Revoga-se a Portaria CSAGU nº 8, de 23 de dezembro de 2009. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RETIFICAÇÃO Na Portaria Conjunta nº 40, de 19 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 22 março de 2012, seção 2, pág. 6, onde se lê: "e designar o Procurador Federal **OWALDO CHAGAS CAVALCANTE JUNIOR**, Matrícula Siape nº 0848588", leia-se: "e designar o Procurador Federal **OSWALDO CHAGAS CAVALCANTE JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 0848588" e onde se lê: "e o servidor **ANTÔNIO DELFIN DE OLIVEIRA NETO** Matrícula Siape nº 0583904", leia-se: "e o servidor **ANTÔNIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO** Matrícula SIAPE nº 0583904".

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 611, de 16 de agosto de 2002, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00404.000096/2012-13, resolve Conceder aposentadoria voluntária a **MAYRE DE LOURDES BORGES MUSTEFAGA**, matrícula SIAPE 0224567, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, código da vaga 413426, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, e da vantagem prevista nos art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, assegurada pelo art. 15, § 2º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.
GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00464.005708/2011-61, resolve **No- 262** - Conceder aposentadoria voluntária a **ARETUSA MENDES TORRES**, matrícula SIAPE 0723301, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 469202, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA- GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.009978/2011-55, resolve Nº 263 - Conceder aposentadoria voluntária a PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 0041209, ocupante do cargo de Advogado da União, Categoria Especial, código da vaga 14932, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2012 - UASG 110161 Nº Processo: 00428001752201138 . Objeto: Contratação de concessionária de energia elétrica, segundo estrutura tarifária convencional, para fornecimento de energia durante os exercícios de 2012 a 2016. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Atender às necessidades da Procuradoria da União PU/AM, Consultoria Jurídica da União CJU no Estado do Amazonas. Declaração de Dispensa em 28/03/2012 . JOSE FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA . Superintendente de Administração no Distrito Federal . Ratificação em 28/03/2012 . GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM . Secretária- Geral de Administração . Valor Global: R\$ 380.356,80 . CNPJ CONTRATADA : 02.341.467/0001-20 AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. (SIDE - 28/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2012 - UASG 110161 Nº Processo: 00483000003201218 . Objeto: Contratação de concessionária para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Trata-se de concessionária de serviço público, única prestadora dos serviços de água potável e tratamento de esgoto. Declaração de Inexigibilidade em 27/03/2012 . JOSE FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA . Superintendente de Administração No Distrito Federal . Ratificação em 27/03/2012 . GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM . Secretaria Geral de Administração . Valor Global: R\$ 13.176,00 . CNPJ CONTRATADA : 05.976.311/0001-04 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO AMAPA. (SIDE - 28/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2012 - UASG 110156 Nº Processo: 00400000783201261 . Objeto: Custeio de quatro vagas destinadas à participação de servidores DTI/AGU, em evento GARTNER - Data Center Summit, a ser realizado nos dias 03 a 04 de abril de 2012, em São Paulo. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Capacitação de servidores Declaração de Inexigibilidade em 27/03/2012 . JOSE FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA . Superintendente de Administração No Distrito Federal . Ratificação em 27/03/2012 . GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM . Secretaria Geral de Administração . Valor Global: R\$ 11.160,00 . CNPJ CONTRATADA : 02.593.165/0001-40 GARTNER D O BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. (SIDE - 28/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2012 - UASG 110156 Nº Processo: 00400001101201237 . Objeto: Custeio de 08 (oito) vagas, com mais 02 (duas) cortesias,

destinadas à participação de servidores da Advocacia-Geral da União no Seminário Nacional CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Como Planejar e Julgar as Licitações e Fiscalizar os Contratos de acordo com a IN 04/10 e o Decreto 7.174/10 , a ser realizado no período de 02 a 04 de abril de 2012, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 28/03/2012 . JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA . Diretora da Eagu Ministro Victor Nunes Leal . Ratificação em 28/03/2012 . GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM . Secretária - Geral de Administração . Valor Global: R\$ 23.920,00 . CNPJ CONTRATADA : 86.781.069/0001-15 ZENITE IN FORMACAO E CONSULTORIA S/A. (SIDECC - 28/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2012 - UASG 110156 Nº Processo: 00590000267201246 . Objeto: Custeio de cinco (05) inscrições destinadas à participação de servidores da AGU, no II CONAGESP Congresso Nacional de Gestão Pública, a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2012, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 26/03/2012 . FILIPO BRUNO SILVA AMORIM . Diretor Substituto da Eagu Ministro Victor Nunes Leal . Ratificação em 28/03/2012 . GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM . Secretária - Geral de Administração . Valor Global: R\$ 14.875,00 . CNPJ CONTRATADA : 12.255.611/0001-60 LNG ORGAN IZACAO DE EVENTOS LTDA. (SIDECC - 28/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2012 O Pregoeiro Oficial da SGA/AGU torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 9/2012, declarando vencedoras do certame as propostas das empresas JF LOCADORAS LTDA, CNPJ Nº 14.045.501/0001-07 para o item 01 e MUDANÇAS CINCO ESTRELAS LTDA, CNPJ Nº 03.557.312/0001-99 para o item 02. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. SEVERIANO FLORENCIO NETO (SIDECC - 28/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE RESCISÃO Contrato no- 9/2008 Nº Processo: 00587001096200845. Contratante: Unidade Regional de Atendimento no Estado de Pernambuco. CNPJ Contratado: 06036457000132. Contratado : JALFORT - SEGURANCA LTDA -Objeto: Rescindir unilateralmente. Fundamento Legal: Com fulcro no inciso XII, do Art 78 e no inciso I do Art 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 05/03/2012 . (SICON - 28/03/2012) 110061-00001-2012NE800691

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO No- 13/2012 - UASG 110096 Nº Processo: 00587.001637/2011 . Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades das Unidades jurisdicionadas administrativamente à Superintendência de Administração em Pernambuco SAD/PE, Total de Itens Licitados: 00098 . Edital: 29/03/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Avenida Herculano Bandeira, 716 - Pina - Recife/PE Pina - RECIFE - PE . Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 11/04/2012 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cópia do edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA Pregoeira (SIDECC - 28/03/2012) 110061-00001-2012NE800691